



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ n° 01.528.063/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias, para utilização por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Rondon, por um período de 12 meses.

Justificativa: Tal determinação justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal não possui veículo próprio, tornando necessária a utilização de transporte rodoviário para a locomoção de vereadores e servidores na consecução das atividades inerentes aos respectivos cargos e funções, inclusive aquelas relacionadas à participação em reuniões, cursos, capacitações e eventos realizados na Capital do Estado.

A opção pelo transporte rodoviário na categoria leito mostra-se adequada e necessária, especialmente em deslocamentos de média e longa distância, muitas vezes realizados em períodos noturnos, garantindo conforto, segurança e condições adequadas de descanso, de modo a assegurar que os agentes públicos cheguem ao destino em plenas condições de desempenho de suas atribuições, em observância ao princípio da eficiência.

1.1. Planilha de Preços:

Conforme documento/planilha em anexo

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

Nota Explicativa: O Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Nota Explicativa: Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

3.3. **Da exigência da amostra:**

Não é necessária a apresentação de amostra.

3.4. **Garantia da contratação**

3.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 MODELO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Condições de Entrega/Execução**

4.1.1 O fornecimento dos bilhetes de passagem se dará mediante Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Câmara Municipal, sem qualquer rasura, devidamente assinada pela CONTRATANTE ou quem esta indicar.

4.1.2 Os bilhetes de passagem deverão ser retirados no guichê da CONTRATADA, tendo esta o prazo de 48 horas para emití-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n ° 01.528.063/0001-88

5 PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Camara Municipal de Rondon, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva Comissão de Recebimentos.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, em modalidade a ser definida pelo setor jurídico da Câmara.

6.2. Exigências de habilitação

- 6.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:
 - 6.2.2.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 6.2.2.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 6.2.2.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).
- 6.2.5. Autorização para funcionamento expedido pelo órgão regulador vigente (ANTT ou DER).

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.366,92 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Rondon.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT						CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE	
001	01	031	0001	2	0001	Manutenção das Atividades Edifícias	3.3.90.33.01.00	PASSAGEM PARA O PAÍS	00

Rondon, 14 de janeiro de 2026.

JULIANA VIEIRA SANTANA DOS SANTOS

Chefe do Setor de Licitações

Responsável pela elaboração do ETP.

Alexandre Giuliangelli

Presidente